



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (0**18) 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

1. CABINETE DO SECRETÁRIO LEI N.º 309/2003
1.1. SERVIÇO DE EXPEDIENTE DE 20 DE MARÇO DE 2003.
(Autoria Exmo Prefeito Municipal)

2. DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

2.1. SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

2.2. SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO 'Cria a Secretaria Municipal de

2.3. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA Agricultura e Abastecimento e dá

2.4. SERVIÇO DE INSPEÇÃO providências correlatas".

3. DEPARTAMENTO DE JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criada junto à Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista a Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - A Secretária de Agricultura e Abastecimento compete:

1 - Executar as atividades e serviços previstos nos projetos técnicos do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual;

2 - Implantar, promover e fiscalizar as feiras livres, comboios, mercados, postos volantes de vendas de produtos agrícolas, campanhas de popularização das safras;

3 - Produzir mudas diversas para utilização nas zonas urbana e rural;

4 - Produzir alimentos para enriquecimento da merenda escolar e entidades de apoio à comunidade

5 - Inspeccionar alimentos de origem animal e vegetal

Artigo 3º - Integram a estrutura administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento os seguintes órgãos:

06.



EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (0**18) 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

1. GABINETE DO SECRETARIO

1.1 SERVIÇO DE EXPEDIENTE

2. DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

2.1 SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

2.2 SERVIÇO DE CONTROLE DE PREÇOS, PESOS E MEDIDAS

2.3 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO ABASTECIMENTO

2.4 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)

3. DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL

3.1 SERVIÇO DE PRODUÇÃO ANIMAL

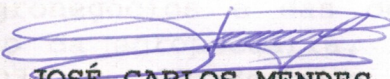
3.2 SERVIÇO DE PRODUÇÃO VEGETAL

4. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

4.1 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS


Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 20 dias do mês de março de 2003.


JOSÉ CARLOS MENDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal em data supra.


LUCIANA CRISTINA DE FREITAS

Secretaria

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA
DATA DE 20 / 03 / 03,
PUBLIQUEI NO MURAL O
PRESENTE EXPEDIENTE.**

